



A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Os itens assinalados com * são obrigatórios.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF.

Caso se trate de realização de mercado em espaço privado ou público:

☐ 1. Memória descritiva*.

☐ 2. Planta de implantação*.

☐ 3. Regulamento do mercado*.

☐ 4. Seguro de responsabilidade civil (de acordo com as condições exigidas para a realização do mercado).

Caso se trate de realização de mercado em espaço privado ou público:

☐ 5. Memória descritiva*, neste documento deve constar a seguinte informação:

5.1 localização do mercado e horários

5.2 períodos de montagem e desmontagem

5.3 descrição e objetivos

5.4 atividades previstas, número e dimensão das bancas

5.5 identificação da organização e colaboradores de apoio ao Mercado

5.6 regras e procedimentos sanitários (quando aplicáveis).

☐ 6. Planta de implantação*.

☐ 7. Listagem da tipologia de artigos a comercializar no mercado*.

☐ 8. Declaração de início de atividade*.

☐ 9. Declaração da Autoridade Tributária comprovativa da inexistência de dívidas e do cumprimento das obrigações fiscais*.

☐ 10. Justificação financeira da mais-valia da implementação deste mercado*.

☐ 11. Regulamento do mercado*.

☐ 11. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

☐ 11.1

☐ 11.2

B. Tomo conhecimento

☐ 1. Toda a regulamentação prevista no [Código Regulamentar do Município do Porto](#) [Parte D – Título IV].

☐ 2. A realização do mercado privado só pode ocorrer após a receção das autorizações emitidas pelo Município do Porto.

☐ 3. O promotor do mercado privado é responsável pelo cumprimento de todas as condições específicas inscritas nas autorizações emitidas.

☐ 4. A taxa devida pela ocupação do espaço público para os mercados privados, devidamente licenciados, é paga através de plataforma eletrónica disponibilizada pelo Município do Porto, acessível aos promotores privados.

☐ 5. Após autorização do mercado privado é obrigatória a submissão, através do [Portal Gov.pt](#), de Mera Comunicação Prévia para Organização de feira por entidade privada. Esta comunicação deve ser submetida até ao dia anterior ao início da realização do mercado.

<https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>
DI.48.2024.v1 | Página 1 de 2



C. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

D. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

☐ Tomei conhecimento